PUBLICADO NO DOMP Nº 1.051
DE: 17/07/2014
PÁG: 01

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 808, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Instala a Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas – SEJI, na forma que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 4º da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É instalada, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Palmas, a Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas – SEJI, órgão de assessoramento, que tem por finalidade planejar, promover, executar e representar o município de Palmas em todas as ações relacionadas a realização dos Jogos Mundiais Indígenas, com sede nesta capital.

Parágrafo único. A SEJI terá prazo de duração determinado, permanecendo existente na Administração Direta do Município até o encerramento do exercício orçamentário de 2015.

Art. 2º Compete a SEJI:

I – estabelecer o modelo de operação conjunta entre os órgãos da administração direta e indireta do Município envolvidos na realização da primeira edição dos Jogos Mundiais Indígenas, processando o sistema de informação e controles;

II – proporcionar ao Chefe do Poder Executivo as informações e ferramentas de operação necessárias ao trabalho institucional do Gabinete;

III – desenvolver e fomentar as atividades de comunicação, mobilização, inteligência, relações públicas e institucionais referentes a realização dos Jogos Mundiais Indígenas;

IV – representar os interesses do Município em todas as esferas de condução para realização dos Jogos Mundiais Indígenas.

Art. 3º Cumpre ao órgão de Planejamento Orçamentário providenciar a partir da vigência deste Decreto, a alocação de recursos necessários a sua execução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da unidade ora criada serão ordenadas pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, podendo ser delegadas conforme o interesse da Administração e viabilidade orçamentária.

Art. 4º A instalação da SEJI não importará na criação de cargos, sendo que o pessoal indispensável ao seu funcionamento será provido pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, que se encarregará do apoio instrumental a sua atuação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos